



Ofº nº 3063/SEAPI – 25 Novembro 2011

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Registo nº 2859	25-11-2011

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1074/XII/1.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 1653 de 25 de Novembro do Gabinete da Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

MO



GABINETE DA MINISTRA DA AGRICULTURA, DO MAR,
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Entrada N.º 2859

Data 25 / 11 / 2011

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete da Secretária de Estado dos
Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Dr.ª Marina Resende

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1074/XII/1ª, de 26 de Outubro de 2011

Em resposta à Pergunta n.º 1074/XII/1ª, de 26 de Outubro de 2011, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território de informar V. Exa. do seguinte:

O Bairro 25 de Abril localiza-se a nascente à zona urbana de Lagos, logo a seguir ao Forte da Meia-Praia, e confirma-se que está situado em área abrangida pela Reserva Ecológica Nacional (REN) e, parcialmente (menos de 10% da superfície total ocupada pelo Bairro), em área de REDE NATURA 2000 (Sítio Ria de Alvor).

O Bairro encontra-se abrangido pelo Plano de Urbanização (PU) da Meia Praia (aprovado pela RCM n.º 125/2007, de 28.08), que o delimita e qualifica como "Zona a renaturalizar". O mencionado PU, cuja elaboração foi da competência e responsabilidade da Câmara Municipal de Lagos, mereceu o devido acompanhamento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve) e das demais entidades representativas dos interesses a ponderar, no âmbito das respectivas atribuições, tendo sido sujeito a oportuno procedimento de discussão pública.



GABINETE DA MINISTRA DA AGRICULTURA, DO MAR,
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Sobre a referida área, o artigo 36.º do regulamento do mencionado PU dispõe nos seguintes termos:

"Regime transitório para a área do Bairro SAAL

1 - A área actualmente ocupada pelo Bairro SAAL — 25 de Abril será renaturalizada após realojamento da população residente, através de acções conducentes à recuperação do relevo e à revitalização do coberto vegetal autóctone.

2 - Até à renaturalização referida no número anterior, apenas são permitidas obras de alteração, reabilitação e de ampliação dos edifícios existentes quando se destinem a evitar a degradação do edifício e a suprir carências designadamente no que respeita a instalações sanitárias ou cozinha."

Nestas circunstâncias uma intervenção pela Câmara de asfaltamento das ruas tem de obter a anuência prévia das autoridades responsáveis pela gestão da REN e da gestão dos Sítios da Rede Natura 2000.

Depois de consultados os serviços locais do ICNB, mesmo nos processos anteriores à reorganização de 2007, constata-se que nenhum pedido de pronunciamento para uma operação deste tipo foi solicitado.



GABINETE DA MINISTRA DA AGRICULTURA, DO MAR,
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Sendo a CCDR Algarve a autoridade competente não só em matéria de REN mas também nos termos do Decreto-Lei n.º 49/2005 (transposição das Directivas Aves e Habitats), a autoridade competente para emitir pareceres de Rede Natura, questionou-se igualmente aquela entidade sobre uma eventual consulta sobre a matéria, não havendo igualmente qualquer registo.

Considerando que a gestão e implementação do PU em causa compete essencialmente à Câmara Municipal, não havendo registo de qualquer solicitação junto da CCDR Algarve ou do ICNB, no âmbito das suas atribuições e competências, julga-se ser a autarquia a entidade melhor posicionada para esclarecimento da questão em apreço.

Acresce referir que, face aos conteúdos da carta da REN publicada para o concelho de Lagos (Reunião de Conselho de Ministros n.º 154/95, de 25 de Novembro), a área do Bairro 25 de Abril é integralmente afectada à REN – nas tipologias “Praias” e “Dunas Litorais”.

O asfaltamento de ruas não integra o quadro de usos e acções compatíveis com a REN, definido no Anexo II do respectivo regime jurídico - Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto.



GABINETE DA MINISTRA DA AGRICULTURA, DO MAR,
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Esse Anexo II estabelece, na subalínea n-1) da alínea n) Beneficiação de Vias Rodoviárias (...) e de Caminhos Municipais Existentes, a possibilidade de realização de “Pequenas beneficiações de vias e caminhos municipais, sem novas impermeabilizações” - ou seja, sem asfaltamento ou outros revestimentos que impermeabilizam o solo -, e não é passível de viabilização pela CCDR em áreas de praias e dunas.

Nessas circunstâncias, a acção teria de ser sujeita a procedimento prévio com vista ao reconhecimento do relevante interesse público, ao abrigo do artigo 21.º do regime jurídico da REN.

Contudo, face às prescrições que decorrem do PU da Meia Praia, não se afiguraria razoável propor superiormente esse reconhecimento, para um bairro que deverá ser desactivado para dar lugar à renaturalização da respectiva área.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete,
Duarte Falé
Costa de
Bué Alves
Duarte Bué Alves

Assinado de forma digital por Duarte
Falé Costa de Bué Alves
DN: cn=PT, ou=Ministério da Agricultura
do Mar do Ambiente e do
Ordenamento do Território,
ou=Gabinete da Ministra da Agricultura
do Mar do Ambiente e do
Ordenamento do Território, cn=Duarte
Falé Costa de Bué Alves
Data: 2011.11.25 12:38:10 Z